

# Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

## Dados do Processo:

<b>Número:</b>	<b>Situação:</b>	<b>Competência:</b>
<b>202070000059</b>	JULGADO	Itabaianinha
<b>Classe:</b>	<b>Julgamento:</b>	<b>Distribuído Em:</b>
Procedimento Comum Cível	23/04/2021	14/01/2020
<b>Fase:</b>	<b>Impedimento/Suspeição:</b>	
ARQUIVADO	NÃO	
<b>Guia Inicial:</b>	<b>Processo Sigiloso:</b>	
202011500018	NÃO	
<b>Segredo de Justiça:</b>		
NÃO		
<b>Tipo do Processo:</b>		
Eletrônico		
<b>Número Único:</b>		
0000056-57.2020.8.25.0035		

[Processo Materializado]

## Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

## Partes do Processo:

<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Representante da Parte</b>
Requerente	RUILAN DOS SANTOS SOARES	Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

**Movimentos do Processo:**

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
18/08/2021 13:51:08	<b>Arquivamento Definitivo</b>	{Arquivamento >> Definitivo} Arquivado. Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
18/08/2021 13:49:18	<b>Decurso de Prazo</b>	{Decurso de Prazo} Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora.	Secretaria	Não
04/08/2021 14:52:25	<b>Ato Ordinatório</b>	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte autora para informar se houve adimplemento integral de obrigação, sob pena do seu silêncio ser interpretado como quitação tácita. Prazo de 05 (cinco) dias.	Secretaria	05/08/2021
30/07/2021 07:05:04	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202170000333 expedido dia 23/07/2021 às 10:48:33 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-RUILAN DOS SANTOS SOARES e/ou ELTON SOARES DIAS	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
23/07/2021 10:48:33	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202170000333 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-RUILAN DOS SANTOS SOARES e/ou ELTON SOARES DIAS	Secretaria	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
21/07/2021 10:19:46	<b>Certidão</b>	Certifico que as custas finais do presente feito foram devidamente quitadas, conforme consulta ao sistema de custas judiciais do TJSE.	Secretaria	Não
				

**Movimentos do Processo:**

21/07/2021 10:17:43	<b>Certidão</b>	Certifico que confeccionei o alvará judicial em favor da parte requerente, conforme determinado em decisão retro, com a finalidade Crédito em Conta, na conta bancária fornecida às fls. 179. Aguardando conferência e assinatura pelo MM. Juiz.	Secretaria	Não
16/07/2021 11:10:53	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> DESPACHO Defiro o requerimento de fls. 178. Expeça-se o competente alvará judicial na forma solicitada pelo advogado. Na sequência intime-se a parte para informar se houve adimplemento integral de obrigação, sob pena do seu silêncio ser interpretado como quitação tácita.	Secretaria	19/07/2021
12/07/2021 11:11:53	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Juiz	Não
07/07/2021 07:01:48	<b>Juntada</b>	Alvará Judicial nº 202170000291 expedido dia 30/06/2021 às 14:54:21 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
06/07/2021 23:10:12	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

30/06/2021 14:54:20	<b>Expedição de Documento</b>	Alvará Judicial nº 202170000291 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI	Juiz	Não
		{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}		
23/06/2021 14:21:22	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Junto a estes autos a guia de custas processuais finais referida em ato ordinatório de 23/06/2021, tendo em vista que o requerido solicitou, via e-mail, a emissão na modalidade ficha de compensação. Juntada de Guia de Custas		Juiz Não
23/06/2021 14:18:35	<b>Desentranhamento</b>	O(s) documento(s)/arquivo(s) digital(is) 202070000059 GUIA DE CUSTAS FINAIS - SEG LIDER.pdf foi(ram) desentranhado(s) do movimento no dia 23/06/2021. MOTIVO: EXPEDIDO NA MODALIDADE GUIA - REQUERIDO SOLICITOU FICHA DE COMPENSAÇÃO	Juiz	Não
23/06/2021 13:02:17	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b> Ao MM. Juiz, face o teor das petições juntadas pelas partes em 08/06/2021.	Juiz	Não
23/06/2021 12:53:14	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimar a parte requerida para promover o pagamento das custas finais no valor de R\$ 318,56 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), devendo juntar o comprovante no processo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. A guia de recolhimento (anexa), poderá ser retirada na secretaria deste juízo, bem como no Portal do TJSE na internet. Prazo: 60 (sessenta) dias.  <b>O(s) arquivo(s) 202070000059 GUIA DE CUSTAS FINAIS - SEG LIDER.pdf foi(ram) desentranhado(s) do processo em 23/06/2021.</b>	Secretaria 30/06/2021	

**Movimentos do Processo:**

23/06/2021 12:38:59	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>{Trânsito em julgado}</b> Certifico que decorreu o prazo legal sem apresentação de recurso pelas partes, transitando em julgado a decisão proferida no presente feito.	Secretaria	Não
23/06/2021 12:32:43	<b>Certidão</b>	Certifico que confeccionei o alvará judicial em favor do perito, conforme determinado em sentença, para liberação da quantia depositada às fls. 142/143, com a finalidade Crédito em Conta, na conta bancária fornecida às fls. 161.	Secretaria	Não
08/06/2021 17:20:30	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Satisfação da Obrigaçāo realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
08/06/2021 15:48:36	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
02/06/2021 09:07:20	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 210514125507624 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 31/05/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

23/04/2021 09:39:45	<b>Julgamento</b>	<p><b>{Julgamento &gt;&gt; Com Resolução do Mérito &gt;&gt; Procedência em Parte}</b></p> <p>Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, o que faço nos termos do art. 487, I, do NCPC, para condenar a requerida a COMPLEMENTAR o pagamento da importância referente ao seguro DPVAT, no valor R\$ R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), valor este a ser atualizado monetariamente a partir do evento danoso e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da citação, ao passo que JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais em face do requerido. Condeno, ainda, a parte ré em custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor da condenação.</p> <p>Outrossim, determino a imediata expedição de alvará em nome do perito nomeado para o fim de liberar a quantia ali bloqueada, referente ao pagamento de honorários periciais, pagos pela requerida (fls. 141/143), recomendando, se possível, que o respectivo alvará seja expedido com a finalidade Crédito em Conta, na conta bancária fornecida às fls. 161, diante da situação de pandemia do Coronavírus, evitando a ida das pessoas às agências bancárias, que também já estão com restrição de atendimento presencial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.</p>	Secretaria	26/04/2021
02/02/2021 16:41:49	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b></p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

26/01/2021 15:45:46	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Juiz	Não
20/01/2021 10:05:10	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b> Concluso, face o pleito do perito em petição juntada em 16/12/2020.	Juiz	Não
20/01/2021 10:04:08	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo em 15 (quinze) dias, bem como sobre o interesse na produção de outras provas, especificando-as fundamentadamente, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.	Secretaria	21/01/2021
16/12/2020 16:30:35	<b>Juntada</b>	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
01/12/2020 21:18:15	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
20/10/2020 06:53:51	<b>Certidão</b>	Aguardando laudo pericial.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

27/08/2020 15:39:11	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Mandado de número 202070004958 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça</p> <p>{Destinatário(a): RUILAN DOS SANTOS SOARES}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p> 	Secretaria	Não
31/07/2020 15:28:54	<b>Juntada</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b>            Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não
30/07/2020 12:26:56	<b>Expedição de Documento</b>	<p><b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b>            Mandado de número 202070004958 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826]</p> <p>{Destinatário(a): RUILAN DOS SANTOS SOARES}</p> <p>(Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Mandado...</a></p> 	Secretaria	Não
29/07/2020 13:21:15	<b>Certidão</b>	<p>Certifico que expedi o mandado de intimação nº 202070004958 ao requerente.</p>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

29/07/2020 13:12:22	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> INTIMEM-SE as partes, através de seus advogados, para que tomem ciência da perícia agendada para o dia 19/10/2020, de 07:00 às 10:00 hs, para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT, a ser realizada na Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. O periciando deverá comparecer ao local, na data e hora marcados para o exame pericial.	Secretaria	30/07/2020
29/07/2020 13:09:57	<b>Outras Informações</b>	Perícia agendada para o dia 19/10/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
28/07/2020 09:13:31	<b>Juntada</b>	Depósito Judicial nº 200720125844745 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 27/07/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.  {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
22/07/2020 10:39:07	<b>Certidão</b>	Aguardando decurso de prazo para depósito do honorário pericial pelo Requerido.	Secretaria	Não
21/07/2020 13:15:33	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
19/07/2020 16:39:51	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

15/07/2020 10:04:34	<b>Ato Ordinatório</b>	<b>{Ato Ordinatório}</b> Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem quesitos e indicarem eventuais assistentes técnicos, evitando-se assim possíveis arguições de nulidade processuais. Intime-se, ainda, a Seguradora Requerida para efetuar o depósito do honorário pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.	Secretaria	16/07/2020
14/07/2020 09:57:00	<b>Decisão</b>	<b>{Decisão &gt;&gt; Saneamento}</b> Declaro saneado o processo. Desta maneira, em razão do mencionado ponto controvertido, determino o agendamento de perícia com médico ortopedista, através do SCP, devendo o perito realizar a avaliação e apresentar o laudo no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo aos seguintes quesitos: 1. Em razão do acidente de trânsito ocorrido em 17/12/2018, o(a) requerente é portador(a) de alguma invalidez permanente? 2. Em caso positivo, qual seria o dano corporal sofrido, com base no anexo da Lei nº 6.194/74? 3. Qual seria o grau de invalidez sofrido pelo periciando? 4. Qual seria o valor proporcional a lesão constatada? Considerando os termos do Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o eg. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A para realização de perícias presenciais envolvendo o seguro obrigatório DPVAT, como é o caso em tela, fixo os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que deverão ser arcados pela demandada, conforme disposto no referido ajuste. Intime-se a Seguradora para efetuar o depósito do honorário pericial, no prazo de 05 (cinco) dias, expedindo-se alvará em favor do perito, após juntada do laudo aos presentes autos. Proceda a Secretaria ao devido agendamento da prova técnica. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem quesitos e indicarem eventuais	Secretaria	15/07/2020

**Movimentos do Processo:**

assistentes técnicos, evitando-se assim possíveis arguições de nulidade processuais. Outrossim, após confirmação da perícia, intime-se pessoalmente o requerente para comparecer ao exame designado. Concluída a perícia, as partes devem ser intimadas para se manifestar sobre o laudo em 15 (quinze) dias, bem como sobre o interesse na produção de outras provas, especificando-as fundamentadamente sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Após, de tudo cumprido e certificado, retornem os autos conclusos.



07/05/2020 08:43:59	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>  {Via Movimentação em Lote nº 202000660}	Juiz	Não
06/05/2020 15:12:18	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b>  Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não
05/05/2020 09:41:39	<b>Certidão</b>	Considerando que o Art. 1º da Portaria 13/2020, alterado pela Portaria 16/2020 suspendeu os prazos até 30/04/2020, aguardar em cartório o término do prazo.	Secretaria	Não
04/03/2020 08:23:49	<b>Outras Informações</b>	<b>{Outras Informações}</b>  Audiência de Conciliação/Mediação do dia 05/03/2020 às 09:01h cancelada. Motivo: As partes manifestaram expressamente o desinteresse em conciliar.	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

03/03/2020 16:34:02	<b>Despacho</b>	<b>{Despacho &gt;&gt; Mero Expediente}</b> Diante do desinteresse de ambas as partes em participar de audiência de conciliação/mediação, cancelo a audiência anteriormente designada para o dia 05/03/2020 às 09:01, com o fulcro no art. 334, §4º, I do CPC/2015. Assim, diante da apresentação da contestação pela parte requerida, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo legal. Intimações necessárias.	Secretaria	04/03/2020
02/03/2020 09:50:40	<b>Conclusão</b>	<b>{Conclusão}</b>	Juiz	Não
26/02/2020 14:14:16	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202070000577, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido  <b>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</b> (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Documento</a>	Secretaria	Não
21/02/2020 08:21:32	<b>Juntada</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Petição}</b> Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200221012100056 às 01:21 em 21/02/2020.	Secretaria	Não
24/01/2020 13:42:01	<b>Expedição de Documento</b>	<b>{Juntada &gt;&gt; Documento}</b> Mandado de número 202070000577 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]  <b>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}</b> (Situação: Finalizado) - <a href="#">Histórico do Documento</a>	Secretaria	Não

**Movimentos do Processo:**

24/01/2020 08:52:43	<b>Certidão</b>	Certifico que expedi mandado de citação/intimação de nº 202070000577 para a parte requerida.	Secretaria	Não
15/01/2020 10:41:13	<b>Despacho</b>	<p><b>{Despacho &gt; Mero Expediente}</b></p> <p>DESPACHO Defiro os benefícios da justiça gratuita. Designo audiência de conciliação/mediação para o dia 05/03/2020, às 09:01 horas. Citem-se e intimem-se os réus para comparecerem à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato. Em havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta se iniciará no dia seguinte à audiência. Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição, o prazo para resposta terá como termo inicial, o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231, do NCPC. Observem as partes que, a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (8º, do art. 334, do NCPC).</p> <p>Designo o dia 05/03/2020 às 09h:01min para que seja realizada audiência Conclusão/Mediação.</p> 	Secretaria	16/01/2020
14/01/2020 13:04:47	<b>Conclusão</b>	<p><b>{Conclusão}</b></p> <p>CONCLUSO.</p> <p>{Via Movimentação em Lote nº 202000032}</p>	Juiz	Não

**Movimentos do Processo:**

14/01/2020 12:57:50	<b>Distribuição</b>	<b>{Distribuição}</b> Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202070000059, referente ao protocolo nº 20200113163502607, do dia 13/01/2020, às 16h35min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.	Secretaria	15/01/2020
------------------------	---------------------	--	------------	------------



Disque TJ/SE

**0800.079.0008****Opção (4) Consulta processual** - para acompanhar o andamento do seu processo;**Opção (5) Ouvidoria** - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.